



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.1097

de 10 de agosto de 1978

Que autoriza o Senhor Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, visando a construção de um prédio para a Cadeia e Delegacia, em terreno de propriedade do Estado e situado neste Município.

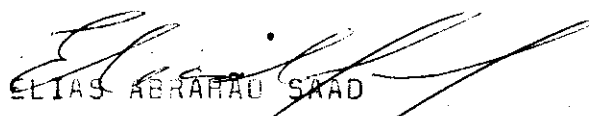
ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferida por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

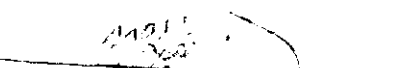
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, para construção de um prédio para a Cadeia e Delegacia de Polícia de Cordeirópolis, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, situado neste município, à rua Santos Dumont esquina com a rua Visconde do Rio Branco, com uma área de 1.230,18 m², (um mil e duzentos e trinta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), arcando a Secretaria com a importância de Cr\$600.000,00-(seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de agosto de 1978.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 10 de agosto de 1978.


NELSON MORALES ROSSI
= Secretário =

-oOo-